



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2018**

Inserir o § 5º no art. 104 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Inserir o § 5º no art. 104 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“§ 5º As respostas apresentadas pelo Executivo Municipal devem obrigatoriamente satisfazer as dúvidas do Vereador proponente de forma clara, referenciando-as pontualmente a cada questionamento realizado, sob pena de novos requerimentos, acessórios ao principal, quantas vezes for necessário, não sujeitos às limitações do parágrafo único do artigo 99”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de abril de 2018

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Resolução visa aperfeiçoar o processo de requerimentos sobre informações para o Executivo Municipal, tendo em vista que nem sempre as respostas dos requerimentos são feitas a contento pelo Executivo Municipal, de forma elucidar todas as dúvidas do Vereador proponente, sendo necessária a propositura de mais requerimentos em complementos aos anteriores.

Sempre que isso acontece, o Vereador é prejudicado, vez que tem um número limitado de requerimentos por sessão, ficando obrigado a gastar de sua “cota” em razão de uma resposta incompleta, dada pelo município.

Desta forma, o presente projeto tem por objetivo proteger a eficiência de umas das ações mais importantes do mandato, qual seja: proposituras de requerimentos.

S/S., 25 de abril de 2018

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador